



PREFEITURA DE GUARULHOS

LEI Nº 8.458, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 503/2025 de autoria do Poder Executivo.

Autoriza a desafetação de área pública municipal localizada entre a Estrada Pimentas - São Miguel e a Avenida José Miguel Ackel, Vila Isabel, para a implantação de equipamento educacional/creche, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a desafetação de bem público municipal localizado entre a Estrada Pimentas - São Miguel e a Avenida José Miguel Ackel, Vila Isabel, para a implantação do equipamento educacional denominado Creche Maria Enaíde Saturnino.

Art. 2º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo a área pública localizada entre a Estrada Pimentas - São Miguel e a Avenida José Miguel Ackel, Vila Isabel, que assim se descreve:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.405.523,23 m. e E 354.546,19 m., deste, segue em curva a direita com A.C. de 117°27'22”, desenvolvimento de 10,25 m., raio de 5,00 m. e corda de 8,55 m., confluência da Estrada Pimentas - São Miguel e Avenida José Miguel Ackel, até o vértice 2, de coordenadas N 7.405.518,73 m. e E 354.553,46 m.; deste, em relação a corda, deflete a direita e segue com azimute de 180°29'27” e distância de 68,41 m., confrontando neste trecho com a Avenida José Miguel Ackel, até o vértice 3, de coordenadas N 7.405.450,32 m. e E 354.552,88 m.; deste, segue em curva a direita com A.C. de 80°9'21”, desenvolvimento de 9,79 m., raio de 7,00 m. e corda com 9,01 m., confluência da Avenida José Miguel Ackel e Estrada Pimentas - São Miguel, até o vértice 4, de coordenadas N 7.405.443,48 m. e E 354.547,01 m.; deste, em relação a corda, deflete a direita e segue com azimute de 260°38'48” e distância de 171,61 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.405.415,59 m. e E 354.377,68 m.; deste, segue em curva a direita com A.C. de 162°23'17”, desenvolvimento de 28,74 m., raio de 10,00 m. e corda com 19,76 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.405.434,37 m. e E 354.371,52 m.; deste, em relação a corda, deflete a direita e segue com azimute de 63°02'05” e distância de 195,98 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.405.523,23 m. e E 354.546,19 m.; confrontando entre os vértices 4 ao 1, com a Estrada Pimentas - São Miguel, sendo o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de 9.315,39 m² (nove mil, trezentos e quinze metros e trinta e nove décimos quadrados).”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a afetação da área pública municipal constante do artigo 2º desta Lei para a categoria de uso especial destinada à implantação do equipamento educacional denominado Creche Maria Enaíde Saturnino, conforme [Decreto nº 35.901, de 23/05/2019](#).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de dezembro de 2025.

LUCAS SANCHES

Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada no Diário Oficial do Município nº 123 de 29 de dezembro de 2025 - Páginas 13 e 14.

Processo SEI nº 1120.2025/0005270-5.

Texto atualizado em 06/01/2026.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

